



PROCESSO	194.302-2/2024
INTERESSADO	SEBASTIÃO RIBEIRO DO AMARAL
PROCEDÊNCIA	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO OESTE
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RAZÕES DO VOTO

5. Em consonância com o artigo 3º da Resolução Normativa nº 12/2024 - PP, combinado com o artigo 256 do Regimento Interno deste Tribunal, submeto o presente processo a **julgamento em bloco.**

6. Compulsando os autos, constato que o Requerente cumpriu os requisitos previstos no ordenamento jurídico necessários para a sua inativação e, por consequência, à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais.

7. Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer Ministerial nº 996/2025, subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps e conforme o artigo 43, II, da Lei Complementar 269/2007, **VOTO** no sentido de **JULGAR LEGAL** a planilha de proventos e **REGISTRAR** a Portaria nº 087/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.595, em 18/10/2024, que dispõe sobre a concessão de **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, em que figura como interessado o senhor **SEBASTIÃO RIBEIRO DO AMARAL**, CPF nº 496.871.581-15, servidor efetivo no cargo de Agente de Combate a Endemias, Classe "D", Nível "11", lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste/MT, com fundamento no artigo 4º, I, II, III e IV, §3º e §6º, I e II, §7º, I, da Lei Municipal nº 1665/2022 e Lei Municipal nº 1.740/2023, conforme o processo administrativo nº 2024.04.00010P do ROSÁRIO-PREVI.

8. **É o voto.**

Cuiabá, 24 de abril de 2025.

(assinatura digital)¹
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

